

SUMÁRIO

Ata de Registro de Preços	2
Termo de Homologação	6
Ata de Registro de Preços	7
Termo de Homologação	10



constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 23/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 23/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GLEYDSON VICENTE RIBEIRO DA SILVA					
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS. Processo Licitatório Nº: 23/2024 Processo Adm. Nº: 174/2024 Validade: 12(doze) meses

Às 12:30 horas do dia 20/06/2024, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 100, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6334841162, Fax: 6334841192, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05 , representado pelos(as) agentes FRANKLIN NOLETO CARVALHO (Agente de Contratação), ISAQUE ALVES DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), JOABE GOMES MENDONÇA (Membro da Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 34, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 23/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/2, 1/4, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/11, 1/13, 1/15, 1/16, 1/16, 1/17, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22	NOME: GLEYDSON VICENTE RIBEIRO DA SILVA CPF/CNPJ:49.754.668/0001-13 ENDEREÇO:RUA MANOEL RODRIGUES BEZERRA, S/N, - CENTRO FONE:6391007769 EMAIL:gleydsonvrs@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GLEYDSON VICENTE RIBEIRO DA SI CPF: 045.799.544-08
1/1, 1/3, 1/5, 1/10, 1/10, 1/10, 1/11, 1/12, 1/14, 1/15, 1/17, 1/18, 1/18, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52	NOME: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA. CPF/CNPJ:01.828.763/0001-98 ENDEREÇO:AV. SANTOS DUMONT, 481, null - SETOR RODOVIARIO FONE:6334141675 EMAIL:grafisato@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOÃO FRANCISCO NOGUEIRA DE CAR CPF: 159.643.611-58

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços



1 / 2	un	150,0000	ADESIVO 4 x 0 características mínimas: corte especial, adesivo vinil automotivo 0,08 monimérico, cores e arte serão definidos no momento da solicitação.	PROPRIA	153,9800	23.097,0000
1 / 2	M²	150,0000	ADESIVO 4X0 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORTE ESPECIAL, ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO 0,08 MONIMÉRICO, CORES E ARTES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	PROPRIA	153,9800	23.097,0000
1 / 4	M²	225,0000	ADESIVO PERFURADOR PARA PORTA DE VIDRO E VIDRO TRASEIRO DE CARRO - COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, JÁ INCLUSO O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO	PROPRIA	153,9800	34.645,5000
1 / 6	M²	40,0000	ADESIVO REFLETIVO: A COR SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	PROPRIA	250,9200	10.036,8000
1 / 7	M²	220,0000	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE, TINTA ORIGINAL, 4X 0M EM LONA 400G, 80X1,20	PROPRIA	214,8900	47.275,8000
1 / 8	UN	160,0000	CARIMBOS N303	PROPRIA	115,9900	18.558,4000
1 / 9	UN	850,0000	CERTIFICADO A4	PROPRIA	5,4900	4.666,5000
1 / 11	UN	25,0000	FAIXAS EM LONA 1X0,70	PROPRIA	115,9200	2.898,0000
1 / 13	un	230,0000	FAIXAS EM LONA 1x0,70	PROPRIA	116,3900	26.769,7000
1 / 15	UN	2.500,0000	PASTA PROCESSOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 32X46	PROPRIA	3,7900	9.475,0000
1 / 16	UN	1.000,0000	CARTEIRA DO ATLETA	PROPRIA	1,7900	1.790,0000
1 / 16	UN	9.500,0000	PANFLETOS	PROPRIA	1,2400	11.780,0000
1 / 17	UN	2.500,0000	PASTA PROCESSO PREFEITURA	PROPRIA	3,8500	9.625,0000
1 / 19	BL	20,0000	BPA 21X29	PROPRIA	59,9800	1.199,6000
1 / 20	UN	300,0000	CADERNETA DE GESTANTES 21X29	PROPRIA	13,4800	4.044,0000
1 / 21	UN	300,0000	CADERNETA DE VACINA DA CRIANÇA 15X21	PROPRIA	13,4800	4.044,0000
1 / 22	BL	100,0000	ATESTADOS 21X29	PROPRIA	59,9800	5.998,0000
TOTAL:		239.000,3000				
RAZÃO SOCIAL: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA.						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	M²	100,0000	ADESIVO DE VINIL 0,08 MONOMÉRICO, SEM IMPRESSÃO, RECORTADA LETRAS OU DESENHOS NO PLOTTER 160CM.	PROPRIA	84,9900	8.499,0000
1 / 3	UN	7.500,0000	ADESIVO AUTO COLANTE 30X30	PROPRIA	7,9900	59.925,0000
1 / 5	M²	225,0000	ADESIVO PLOTADO: NORMAL, A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. INSTALADO	PROPRIA	154,9900	34.872,7500
1 / 10	UN	200,0000	ENCADERNAÇÃO	PROPRIA	5,4900	1.098,0000
1 / 10	UN	200,0000	ENCADERNAÇÃO	PROPRIA	6,3900	1.278,0000
1 / 10	UN	450,0000	CRACHAS10X15	PROPRIA	31,9900	14.395,5000
1 / 11	SV	2.000,0000	ENCADERNAÇÃO 200 FLS	PROPRIA	5,4900	10.980,0000
1 / 12	M²	50,0000	FACHADA EM ACM	PROPRIA	9,0400	452,0000
1 / 14	M²	175,0000	IMPRESSÃO EM PAPEL OUTDOOR 1X1	PROPRIA	84,9800	14.871,5000
1 / 15	M²	50,0000	LETREIRO PVC EXPANDIDO 15MM	PROPRIA	957,4900	47.874,5000
1 / 17	M²	50,0000	PLACA EM PS OM IMPRESSÃO	PROPRIA	313,9900	15.699,5000
1 / 18	UN	15,0000	CARIMBOS PAGINADOR	PROPRIA	168,9900	2.534,8500
1 / 18	un	2.600,0000	PLASTIFICAÇÃO A4	PROPRIA	6,5900	17.134,0000
1 / 23	UN	2.500,0000	CARTÃO DE ARMAZENAMENTO DE VACINAS 21X29	PROPRIA	4,9400	12.350,0000
1 / 24	UN	1.000,0000	CARTÃO DE GESTANTES 21X29	PROPRIA	4,9600	4.960,0000
1 / 25	UN	1.500,0000	CARTÃO DE VACINA ADULTOS 15X21	PROPRIA	3,9600	5.940,0000
1 / 26	UN	1.100,0000	CARTAZES 46X62	PROPRIA	16,9700	18.667,0000
1 / 27	BL	100,0000	ENCAMINHAMENTO 21X29	PROPRIA	23,9900	2.399,0000
1 / 28	BL	40,0000	FICHA B GESTANTE 21X29	PROPRIA	59,8900	2.395,6000
1 / 29	BL	20,0000	FICHA B HIPERTENSO 21X29	PROPRIA	48,9900	979,8000
1 / 30	BL	100,0000	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR 21X29	PROPRIA	60,7900	6.079,0000
1 / 31	BL	120,0000	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E SUS 21X29	PROPRIA	59,8700	7.184,4000
1 / 32	BL	500,0000	FICHA DE CONSULTA 21X29	PROPRIA	60,7700	30.385,0000
1 / 33	BL	40,0000	FICHA DIABÉTICO	PROPRIA	60,9800	2.439,2000

1 / 34	BL	500,0000	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 21X29	PROPRIA	57,9900	28.995,0000
1 / 35	UN	1.000,0000	FORMULARIO RESUMO DIARIO	PROPRIA	0,8200	820,0000
1 / 36	UN	1.000,0000	FORMULARIO RESUMO SEMANAL	PROPRIA	0,8200	820,0000
1 / 37	BL	10,0000	LAUDO MÉDICO-TFD 21X29	PROPRIA	39,9900	399,9000
1 / 38	BL	10,0000	LAUDO DE SOLICITAÇÃO/AUT.DE PROCED.AMBULATORIAL	PROPRIA	28,9900	289,9000
1 / 39	BL	10,0000	MA2 21X29	PROPRIA	74,9900	749,9000
1 / 40	UN	2.500,0000	PASTA PROCESSO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 32X46	PROPRIA	3,8900	9.725,0000
1 / 41	BL	100,0000	PEDIDOS DE EXAMES 15X21	PROPRIA	44,9900	4.499,0000
1 / 42	BL	50,0000	PRONTUÁRIO DE EMERGÊNCIA 21X29	PROPRIA	60,9900	3.049,5000
1 / 43	BL	50,0000	PRONTUÁRIOS 21X29	PROPRIA	60,9900	3.049,5000
1 / 44	BL	20,0000	RECEITA AZUAL 21X29	PROPRIA	57,9900	1.159,8000
1 / 45	BL	20,0000	RECEITUARIO CONSULTA DIA DIA	PROPRIA	46,9900	939,8000
1 / 46	BL	300,0000	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 15X21	PROPRIA	58,9900	17.697,0000
1 / 47	BL	500,0000	RECEITUARIO RECEITA AZUL CONTROLADOS	PROPRIA	69,9900	34.995,0000
1 / 48	BL	30,0000	RELATORIO PESO DA CRIANÇA 21X29	PROPRIA	53,9900	1.619,7000
1 / 49	BL	100,0000	REQUISICÃO 15X21	PROPRIA	41,9900	4.199,0000
1 / 50	BL	30,0000	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA 21X29	PROPRIA	47,9900	1.439,7000
1 / 51	BL	30,0000	REQUISICÃO DO PCCU 21X29	PROPRIA	33,9900	1.019,7000
1 / 52	BL	20,0000	SSA2 21X29	PROPRIA	51,9900	1.039,8000
TOTAL:		439.900,8000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 23/2024, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a



preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços

registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;



II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 23/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 23/2024, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 1 de julho de 2024

ROMIL IAKOV KALUGIN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S): GLEYDSON VICENTE RIBEIRO DA SILVA



GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA.

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 174/2024
MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.828.763/0001-98, estabelecida em AV. SANTOS DUMONT, 481, - SETOR RODOVIARIO, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ADESIVO DE VINIL 0,08 MONOMÉRICO, SEM IMPRESSÃO, RECONTADA LETRAS OU DESENHOS NO PLOTTER 160CM.	PROPRIA	100,0000	M²	84,9900	8.499,0000
01/03	ADESIVO AUTO COLANTE 30X30	PROPRIA	7.500,0000	UN	7,9900	59.925,0000
01/05	ADESIVO PLOTADO: NORMAL, A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. INSTALADO	PROPRIA	225,0000	M²	154,9900	34.872,7500
01/10	ENCADERNAÇÃO	PROPRIA	200,0000	UN	5,4900	1.098,0000
01/10	CRACHAS10X15	PROPRIA	450,0000	UN	31,9900	14.395,5000
01/10	ENCADERNAÇÃO	PROPRIA	200,0000	UN	6,3900	1.278,0000
01/11	ENCARDENAÇÃO 200 FLS	PROPRIA	2.000,0000	SV	5,4900	10.980,0000
01/12	FACHADA EM ACM	PROPRIA	50,0000	M²	9,0400	452,0000
01/14	IMPRESSÃO EM PAPEL OUTDOOR 1X1	PROPRIA	175,0000	M²	84,9800	14.871,5000
01/15	LETREIRO PVC EXPANDIDO 15MM	PROPRIA	50,0000	M²	957,4900	47.874,5000
01/17	PLACA EM PS OM IMPRESSÃO	PROPRIA	50,0000	M²	313,9900	15.699,5000
01/18	PLASTIFICAÇÃO A4	PROPRIA	2.600,0000	un	6,5900	17.134,0000
01/18	CARIMBOS PAGINADOR	PROPRIA	15,0000	UN	168,9900	2.534,8500
01/23	CARTÃO DE ARMAZENAMENTO DE VACINAS 21X29	PROPRIA	2.500,0000	UN	4,9400	12.350,0000
01/24	CARTÃO DE GESTANTES 21X29	PROPRIA	1.000,0000	UN	4,9600	4.960,0000
01/25	CARTÃO DE VACINA ADULTOS 15X21	PROPRIA	1.500,0000	UN	3,9600	5.940,0000
01/26	CARTAZES 46X62	PROPRIA	1.100,0000	UN	16,9700	18.667,0000
01/27	ENCAMINHAMENTO 21X29	PROPRIA	100,0000	BL	23,9900	2.399,0000
01/28	FICHA B GESTANTE 21X29	PROPRIA	40,0000	BL	59,8900	2.395,6000
01/29	FICHA B HIPERTENSO 21X29	PROPRIA	20,0000	BL	48,9900	979,8000
01/30	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR 21X29	PROPRIA	100,0000	BL	60,7900	6.079,0000
01/31	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E SUS 21X29	PROPRIA	120,0000	BL	59,8700	7.184,4000
01/32	FICHA DE CONSULTA 21X29	PROPRIA	500,0000	BL	60,7700	30.385,0000
01/33	FICHA DIABETICO	PROPRIA	40,0000	BL	60,9800	2.439,2000

01/34	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 21X29	PROPRIA	500,0000	BL	57,9900	28.995,0000
01/35	FORMULARIO RESUMO DIARIO	PROPRIA	1.000,0000	UN	0,8200	820,0000
01/36	FORMULARIO RESUMO SEMANAL	PROPRIA	1.000,0000	UN	0,8200	820,0000
01/37	LAUDO MÉDICO-TFD 21X29	PROPRIA	10,0000	BL	39,9900	399,9000
01/38	LAUDO DE SOLICITAÇÃO/AUT.DE PROCED.AMBULATORIAL	PROPRIA	10,0000	BL	28,9900	289,9000
01/39	MA2 21X29	PROPRIA	10,0000	BL	74,9900	749,9000
01/40	PASTA PROCESSO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 32X46	PROPRIA	2.500,0000	UN	3,8900	9.725,0000
01/41	PEDIDOS DE EXAMES 15X21	PROPRIA	100,0000	BL	44,9900	4.499,0000
01/42	PRONTUÁRIO DE EMERGÊNCIA 21X29	PROPRIA	50,0000	BL	60,9900	3.049,5000
01/43	PRONTUÁRIOS 21X29	PROPRIA	50,0000	BL	60,9900	3.049,5000
01/44	RECEITA AZUAL 21X29	PROPRIA	20,0000	BL	57,9900	1.159,8000
01/45	RECEITUARIO CONSULTA DIA DIA	PROPRIA	20,0000	BL	46,9900	939,8000
01/46	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 15X21	PROPRIA	300,0000	BL	58,9900	17.697,0000
01/47	RECEITUARIO RECEITA AZUL CONTROLADOS	PROPRIA	500,0000	BL	69,9900	34.995,0000
01/48	RELATORIO PESO DA CRIANCA 21X29	PROPRIA	30,0000	BL	53,9900	1.619,7000
01/49	REQUISICAÇÃO 15X21	PROPRIA	100,0000	BL	41,9900	4.199,0000
01/50	REQUISICAÇÃO DE MAMOGRAFIA 21X29	PROPRIA	30,0000	BL	47,9900	1.439,7000
01/51	REQUISICAÇÃO DO PCCU 21X29	PROPRIA	30,0000	BL	33,9900	1.019,7000
01/52	SSA2 21X29	PROPRIA	20,0000	BL	51,9900	1.039,8000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						439.900,8000
GLEYDSON VICENTE RIBEIRO DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.754.668/0001-13, estabelecida em RUA MANOEL RODRIGUES BEZERRA, S/N, - CENTRO, CAMPOS LINDOS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	ADESIVO 4 x 0 características mínimas: corte especial, adesivo vinil automotivo 0,08 monimerico, cores e arte serão definidos no momento da solicitação.	PROPRIA	150,0000	un	153,9800	23.097,0000
01/02	ADESIVO 4X0 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORTE ESPECIAL, ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO 0,08 MONIMERICO, CORES E ARTES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	PROPRIA	150,0000	M²	153,9800	23.097,0000
01/04	ADESIVO PERFORADOR PARA PORTA DE VIDRO E VIDRO TRASEIRO DE CARRO - COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, JÁ INCLUSO O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO	PROPRIA	225,0000	M²	153,9800	34.645,5000
01/06	ADESIVO REFLETIVO: A COR SERÃO DEFINIDAS NO MIOMENTO DA SOLICITAÇÃO	PROPRIA	40,0000	M²	250,9200	10.036,8000
01/07	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE, TINTA ORIGINAL, 4X OM EM LONA 400G. 80X1,20	PROPRIA	220,0000	M²	214,8900	47.275,8000
01/08	CARIMBOS N303	PROPRIA	160,0000	UN	115,9900	18.558,4000
01/09	CERTIFICADO A4	PROPRIA	850,0000	UN	5,4900	4.666,5000
01/11	FAIXAS EM LONA 1X0,70	PROPRIA	25,0000	UN	115,9200	2.898,0000
01/13	FAIXAS EM LONA 1x0,70	PROPRIA	230,0000	un	116,3900	26.769,7000
01/15	PASTA PROCESSOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 32X46	PROPRIA	2.500,0000	UN	3,7900	9.475,0000
01/16	PANFLETOS	PROPRIA	9.500,0000	UN	1,2400	11.780,0000
01/16	CARTEIRA DO ATLETA	PROPRIA	1.000,0000	UN	1,7900	1.790,0000
01/17	PASTA PROCESSO PREFEITURA	PROPRIA	2.500,0000	UN	3,8500	9.625,0000
01/19	BPA 21X29	PROPRIA	20,0000	BL	59,9800	1.199,6000
01/20	CADERNETA DE GESTANTES 21X29	PROPRIA	300,0000	UN	13,4800	4.044,0000
01/21	CADERNETA DE VACINA DA CRIANÇA 15X21	PROPRIA	300,0000	UN	13,4800	4.044,0000
01/22	ATESTADOS 21X29	PROPRIA	100,0000	BL	59,9800	5.998,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						239.000,3000
TOTAL DO CERTAME.....R\$						678.901,10
Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 678.901,10 (seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e um reais e dez centavos) , cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.						
PUBLIQUE-SE.						
CAMPOS LINDOS/TO, aos, 01 de julho de 2024						



ROMIL IAKOV KALUGIN
CPF : 728.440.001-34
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 17/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 17/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LOJA IMPACTO INFORMATICA LTDA					
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL
2 / 2	SV	5,0000	RECARGA DE TONER HP LESERT MI132MPF	CHINAMAT	45,0000 225,0000
2 / 5	SV	25,0000	RECARGA DE TONER HP-1102-285 A-M1212, M1136	CHINAMAT	45,0000 1.125,0000
2 / 7	UN	8,0000	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132	CHINAMAT	45,0000 360,0000
2 / 10	UN	16,0000	RECARGA DE TONER IMPRESSORA, BROTHER DCP-L1102	CHINAMAT	45,0000 720,0000
2 / 11	SV	30,0000	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-1602,MFC-2540, 2740, HL 1212	CHINAMAT	45,0000 1.350,0000
TOTAL:		3.780,0000			

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONNER DE IMPRESSORAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS. Processo Licitatório Nº: 17/2024 Processo Adm. Nº: 144/2024 Validade: 12(doze) meses

Às 11:30 horas do dia 14/05/2024, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 100, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6334841162, Fax: 6334841192, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05 , representado pelos(as) agentes FRANKLIN NOLETO CARVALHO (Agente de Contratação), ISAUQUE ALVES DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), JOABE GOMES MENDONÇA (Membro da Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 34, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 17/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
2/2, 2/5, 2/7, 2/10, 2/11	NOME: LOJA IMPACTO INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ:13.319.605/0001-91 ENDEREÇO:AVENIDA CASTELO BRANCO, 1182, PRÉDIO - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA FONE:6334153838 EMAIL:lojaimpactoinformatica@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MAURILLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 011.445.971-10
1/1, 2/1, 1/2, 1/3, 2/3, 1/4, 2/4, 1/5, 1/6, 2/6, 1/7, 1/8, 2/8, 1/9, 2/9, 1/10, 1/11, 1/12, 2/12, 1/13, 2/13, 1/14, 2/14, 1/15, 2/15, 1/16, 2/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20	NOME: M M DA LUZ CPF/CNPJ:52.788.058/0001-45 ENDEREÇO:RUA 05, S/N, null - SÃO JOÃO FONE:6392699467 EMAIL:mmiluzdistribuidora@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MATHEUS MARIANO DA LUZ CPF: 071.950.701-40

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONNER DE IMPRESSORAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS



RAZÃO SOCIAL: M M DA LUZ						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	50,0000	AQUISIÇÃO TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 1602 E 2540	ABSOLUT	44,9900	2.249,5000
1 / 2	UN	6,0000	AQUISIÇÃO DE TONNER BROTER LESERJET TN660-630 UNIVERSAL	ABSOLUT	36,9100	221,4600
1 / 3	UN	2,0000	AQUISIÇÃO DE TONER HP LESRJET M1131MPF	ABSOLUT	37,5200	75,0400
1 / 4	UN	15,0000	AQUISIÇÃO DE CILINDRO IMPRESSORA BROTHER DCP-L 1602 E 2540	ABSOLUT	44,9900	674,8500
1 / 5	UN	35,0000	AQUISIÇÃO DE TONER HP-1102-285A-M1212,M1136	ABSOLUT	36,6800	1.283,8000
1 / 6	UN	6,0000	AQUISIÇÃO DE TONNER HP LESER JET PRO M125a	ABSOLUT	36,1600	216,9600
1 / 7	UN	35,0000	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER DCP-1602,MFC 2540 HL 1212	ABSOLUT	44,9900	1.574,6500
1 / 8	un	12,0000	AQUISIÇÃO DE TONNER HP LESERJET M1132MPF	ABSOLUT	37,3300	447,9600
1 / 9	UN	8,0000	AQUISIÇÃO DE TONNER IMPRESSORA HP LASERJET 1102	ABSOLUT	37,5200	300,1600
1 / 10	UN	20,0000	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO DCP-1602,MFC 2540/HL 1212.	ABSOLUT	44,9900	899,8000
1 / 11	UN	60,0000	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER DCP-1565TN3492,DCP5602/DCP5602.	ABSOLUT	43,9900	2.639,4000
1 / 12	KT	15,0000	AQUISIÇÃO DE TINTA EPSON ECO TANK L3250 KIT 04 UN	ABSOLUT	334,9900	5.024,8500
1 / 13	UN	15,0000	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO TONNER BROTHER DCP-1565 TN 3492, DCP5652/5602.	ABSOLUT	35,0000	525,0000
1 / 14	UN	50,0000	AQUISIÇÃO DE TONNER SAMSUNG C480W,D11s,M4020/4020.	ABSOLUT	286,5400	14.327,0000
1 / 15	UN	10,0000	AQUISIÇÃO DE CILINDRO TONER BROTHER DCP- 1565	ABSOLUT	34,9900	349,9000
1 / 16	KT	23,0000	AQUISIÇÃO DE TINTA EPSON ECO TANK L5590	ABSOLUT	368,9900	8.486,7700
1 / 17	KT	40,0000	AQUISIÇÃO DE TINTA EPSON ECO TANK L3250	ABSOLUT	334,9900	13.399,6000
1 / 18	UN	25,0000	AQUISIÇÃO DE TONNER CANON IMAGE RUNNER 1643IF.	ABSOLUT	88,9900	2.224,7500
1 / 19	KT	10,0000	AQUISIÇÃO DE TONNER HP COLOR LASER PRO MFP M 479 FDW.	ABSOLUT	118,9900	1.189,9000
1 / 20	KT	1,0000	AQUISIÇÃO DE PÓ PARA RECARGA TONNER HP COLOR LASER PRO MFP M 479 FDW/COLORIDA.	ABSOLUT	199,9900	199,9900
2 / 1	SR	30,0000	MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER HP 1102	PROPRIA	64,9900	1.949,7000
2 / 3	UN	144,0000	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA, BROTHER DCP-L 1602 E 2540	PROPRIA	49,9900	7.198,5600
2 / 4	un	6,0000	MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER HP LESER JET PRO M125a	PROPRIA	68,9900	413,9400
2 / 6	UN	6,0000	MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER HP LESERJET M1132MPF	PROPRIA	44,9900	269,9400
2 / 8	SV	40,0000	MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER BROTHER DCP 2540	PROPRIA	62,0000	2.480,0000
2 / 9	UN	6,0000	MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER BROTER LESERJET TN660-630 UNIVERSAL	PROPRIA	90,3300	541,9800
2 / 12	SV	80,0000	MANUTENÇÃO E RECARGAS DE TONNER BROTHER DCP 5602/5652	PROPRIA	79,9900	6.399,2000
2 / 13	UN	5,0000	MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER HP LESERJET PRO M102a	PROPRIA	64,9900	324,9500
2 / 14	SV	80,0000	MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONER SAMSUNG C480W, D111S, M4070FR, M4020	PROPRIA	97,3300	7.786,4000
2 / 15	SV	60,0000	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 1565, TN3492, DCP 5652	PROPRIA	79,9900	4.799,4000
2 / 16	SV	40,0000	MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER HP COLOR LASER PRO MFP M 479 FDW (COLORIDA)	PROPRIA	87,3300	3.493,2000
TOTAL:		91.968,6100				

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 17/2024, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no



prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 17/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 17/2024, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 29 de maio de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S): LOJA IMPACTO INFORMATICA LTDA

M M DA LUZ

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 144/2024
MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONNER DE IMPRESSORAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

LOJA IMPACTO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.319.605/0001-91, estabelecida em AVENIDA CASTELO BRANCO, 1182, PREDIO - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02/02	RECARGA DE TONER HP LESERT M132MPF	CHINAMAT	5,0000	SV	45,0000	225,0000
02/05	RECARGA DE TONER HP-1102-285 A,- M1212, M1136	CHINAMAT	25,0000	SV	45,0000	1.125,0000
02/07	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA HP LASERJET M1132	CHINAMAT	8,0000	UN	45,0000	360,0000
02/10	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA, BROTHER DCP-L1102	CHINAMAT	16,0000	UN	45,0000	720,0000
02/11	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-1602,MFC-2540, 2740, HL 1212	CHINAMAT	30,0000	SV	45,0000	1.350,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						3.780,0000



LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	AQUISIÇÃO TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 1602 E 2540	ABSOLUT	50,0000	UN	44,9900	2.249,5000
01/02	AQUISIÇÃO DE TONNER BROTER LESERJET TN660-630 UNIVERSAL	ABSOLUT	6,0000	UN	36,9100	221,4600
01/03	AQUISIÇÃO DE TONER HP LESRJET M1131MPF	ABSOLUT	2,0000	UN	37,5200	75,0400
01/04	AQUISIÇÃO DE CILINDRO IMPRESSORA BROTHER DCP-L 1602 E 2540	ABSOLUT	15,0000	UN	44,9900	674,8500
01/05	AQUISIÇÃO DE TONER HP-1102-285ª-M1212,M1136	ABSOLUT	35,0000	UN	36,6800	1.283,8000
01/06	AQUISIÇÃO DE TONNER HP LESER JET PRO M125a	ABSOLUT	6,0000	UN	36,1600	216,9600
01/07	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER DCP-1602,MFC 2540 HL 1212	ABSOLUT	35,0000	UN	44,9900	1.574,6500
01/08	AQUISIÇÃO DE TONNER HP LESER JET M1132MPF	ABSOLUT	12,0000	un	37,3300	447,9600
01/09	AQUISIÇÃO DE TONNER IMPRESSORA HP LASERJET 1102	ABSOLUT	8,0000	UN	37,5200	300,1600
01/10	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO DCP-1602,MFC 2540/HL 1212.	ABSOLUT	20,0000	UN	44,9900	899,8000
01/11	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER DCP-1565TN3492,DCP5602/DCP5602.	ABSOLUT	60,0000	UN	43,9900	2.639,4000
01/12	AQUISIÇÃO DE TINTA EPSON ECO TANK L3250 KIT 04 UN	ABSOLUT	15,0000	KT	334,9900	5.024,8500
01/13	AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CILINDRO TONNER BROTHER DCP-1565 TN 3492, DCP5652/5602.	ABSOLUT	15,0000	UN	35,0000	525,0000
01/14	AQUISIÇÃO DE TONNER SAMSUNG C480W,D11s,M4020/4020.	ABSOLUT	50,0000	UN	286,5400	14.327,0000
01/15	AQUISIÇÃO DE CILINDRO TONER BROTHER DCP- 1565	ABSOLUT	10,0000	UN	34,9900	349,9000
01/16	AQUISIÇÃO DE TINTA EPSON ECO TANK L5590	ABSOLUT	23,0000	KT	368,9900	8.486,7700
01/17	AQUISIÇÃO DE TINTA EPSON ECO TANK L3250	ABSOLUT	40,0000	KT	334,9900	13.399,6000
01/18	AQUISIÇÃO DE TONNER CANON IMAGE RUNNER 1643IF.	ABSOLUT	25,0000	UN	88,9900	2.224,7500
01/19	AQUISIÇÃO DE TONNER HP COLOR LASER PRO MFP M 479 FDW.	ABSOLUT	10,0000	KT	118,9900	1.189,9000
01/20	AQUISIÇÃO DE PÓ PARA RECARGA TONNER HP COLOR LASER PRO MFP M 479 FDW/COLORIDA.	ABSOLUT	1,0000	KT	199,9900	199,9900
02/01	MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER HP 1102	PROPRIA	30,0000	SR	64,9900	1.949,7000
02/03	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA, BROTHER DCP-L 1602 E 2540	PROPRIA	144,0000	UN	49,9900	7.198,5600
02/04	MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER HP LESER JET PRO M125a	PROPRIA	6,0000	un	68,9900	413,9400
02/06	MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER HP LESER JET M1132MPF	PROPRIA	6,0000	UN	44,9900	269,9400
02/08	MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER BROTHER DCP 2540	PROPRIA	40,0000	SV	62,0000	2.480,0000
02/09	MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER BROTER LESER JET TN660-630 UNIVERSAL	PROPRIA	6,0000	UN	90,3300	541,9800
02/12	MANUTENÇÃO E RECARGAS DE TONNER BROTHER DCP 5602/5652	PROPRIA	80,0000	SV	79,9900	6.399,2000
02/13	MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER HP LESER JET PRO M102a	PROPRIA	5,0000	UN	64,9900	324,9500
02/14	MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONER SAMSUNG C480W, D11S, M4070FR, M4020	PROPRIA	80,0000	SV	97,3300	7.786,4000
02/15	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 1565, TN3492, DCP 5652	PROPRIA	60,0000	SV	79,9900	4.799,4000
02/16	MANUTENÇAOE RECARGA DE TONNER HP COLOR LASER PRO MFP M 479 FDW (COLORIDA)	PROPRIA	40,0000	SV	87,3300	3.493,2000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						91.968,6100
TOTAL DO CERTAME.....R\$						95.748,61
Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 95.748,61 (noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) , cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.						
	PUBLIQUE-SE.					
			CAMPOS LINDOS/TO, aos, 28 de maio de 2024			